



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 031/2021

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, no edifício da sede do Paço Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município senhor **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 da SSP-MT, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Ferreira, 68 - bairro Santa Maria Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Srª **LUCIENE DANTAS DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG nº 1450161-9 - SSP/MT e CPF nº 011.939.401-41, residente e domiciliada na cidade de Guiratinga-MT, sito a Rua Pedro Antunes de Souza, s/n, Bairro Vila Guanabara, CEP: 78.760-000,, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora na Escola Tenente Daniel Aluizio Nazário, na sala do PRÉ I "E", período vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. Durante o prazo estipulado na cláusula quinta, a contratada receberá a quantia total de **R\$ 9.740,67 (nove mil e setecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)**, sendo 03 (três) parcelas de **R\$ 3.246,89 (três mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, sito a Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1.0 valor contratual será fixo e irreeajustável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na Clausula Segunda - Do Objeto.

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1.0 presente contrato será celebrado pelo período de **09 de abril de 2021 até 09 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes ou rescindido mediante conclusão do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da Lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.6010-2.025 - Manter o Ensino Fundamental

339034000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiro

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

7.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

7.1.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

7.1.6. Verificar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste edital;

7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a contratada se compromete:

7.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do contratante, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

7.2.3. Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos no contrato.

7.2.4. Não realizar sub-empregada total ou parcial do serviço, sem anuência do contratante. No caso de sub-empregada autorizada pelo contratante, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços prestados e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do contratante;

7.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

7.2.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, ou mediante conclusão do processo seletivo.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo da servidora - Sr^a. **DARIANY SUELLEN FERREIRA CUNHA**, nomeada através da Portaria 055/2020, de 09 de março de 2020, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

9.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

9.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

9.2.3. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

9.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

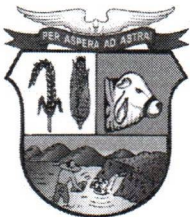
9.3 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso a contratada vier a descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços;

10.1.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

10.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.4. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.6. Advertência,

10.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.8. As multas serão descontadas dos créditos da pessoa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.1.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.1.10. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.1.11. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação dos serviços;

10.1.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas pela administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;

b) Rescisão do contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 09 de abril de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

LUCIENE DANTAS DE ALMEIDA
C O N T R A T A D A

Testemunhas:

JOSÉ TEODORO FILHO
RG nº. 14.345.476 SSP/SP
CPF nº. 044.595.688-70

JANAÍNA RITA DE SOUZA
RG nº 1.315.727-2 SSP-MT
CPF nº 004.673.251-97

Fiscal de Contrato:

DARIANY SUELLEN FERREIRA CUNHA
CPF 023.651.841-03

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br

				SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT.			
030/2021	07.04.2021	Prof. Guiratinga	Mun.	JOCIMAR SILVINO ANDRADE – 97010111120	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRA CAIXA ILUMINADO COM A FRASE "EU AMO GUIRATINGA".	R\$ 11.000,00	07-04-2021 até 06-05-2021
031/2021	09.04.2021	Prof. Guiratinga	Mun.	LUCIENE ALMEIDA DANTAS DE	Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora na Escola Tenente Daniel Aluizio Nazário, na sala do PRÉ I "E", período vespertino.	R\$ 9.740,67	09-04-2021 até 09-07-2021
032/2021	13.04.2021	Prof. Mun. Guiratinga		JULIANA INGRID SOUZA TRINDADE	Contratação para prestação de serviços gerais, na Casa Souzeny Cardoso Pereira Gonçalves, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de Guiratinga.	R\$ 7.200,00	13-04-2021 até 13-10-2021
033/2021	13.04.2021	Prof. Mun. Guiratinga		TAIAMÃ EMERGÊNCIA MÉDICA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, POR AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO "B") E/OU AVANÇADO (TIPO "D"), COM MOTORISTA E EQUIPE ESPECIALIZADA, DOTADA DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA VIDA E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO.	R\$ 150.450,00	13-04-2021 até 12-04-2022
034/2021	14.04.2021	Prof. Mun. Guiratinga		CIRURGICA AL-STYN LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL PARA MONTAGEM DE DOIS BOXE DE EMERGÊNCIA, PARA ESTABILIZAÇÃO E SUPORTE AOS PACIENTES COM COMPLICAÇÕES DEVIDO AO COVID-19.	R\$ 291.285,40	14-04-2021 até 13-04-2022
035/2021	15.04.2021	Prof. Mun. Guiratinga		FABIANO CARBONATO FERREIRA	O contratado na Secretaria Municipal de Obras prestará serviços de Operador de Máquinas Pesadas, auxiliando nos serviços de cascalhamento, levantamento, aterramento e serviços afins nas MTs 110 e 270 e demais estradas do município.	R\$ 21.744,18	15-04-2021 até 14-01-2022
036/2021	15.04.2021	Prof. Mun. Guiratinga		VALDELICE RIBEIRO DIAS	Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora na Escola Tenente Daniel Aluizio Nazário, em substituição a servidora Srª Juliana Alves das Neves, que encontra-se de atestado médico.	R\$ 3.246,89	15-04-2021 até 14-05-2021
037/2021	20.04.2021	Prof. Mun. Guiratinga		ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, COM ÊNFASE EM CONTROLE DE POMBOS NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 5.580,00	20-04-2021 até 19-04-2022

Guiratinga/MT, 27 de abril de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês MARÇO DE 2021

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	PRAZO	VALOR
6º T. Aditivo	01.04.2021	041/2019	Prof. Guiratinga	M. BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	Prorrogação de prazo	14 de abril de 2021 a 14 de agosto de 2021	
3º T. Aditivo	01.04.2021	069/2018	Prof. Guiratinga	M. PELEGRINO E CIA LTDA - EPP	Prorrogação de prazo e valor	05 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022	R\$ 22.478,99

Guiratinga/MT, 10 de março de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal